

PROJETO BÁSICO

Processo nº 50600.012270/2021-13

OBJETO

0.1. Aquisição, mediante dispensa de licitação, de plaquetas de patrimônio para fins de atualização e controle patrimonial dos bens do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Sede, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Projeto Básico.

Tabela I - Descrição do Objeto

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	331934	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, UASG 393003 Estudo Técnico Preliminar 40/2021 6 de 8 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3M no verso	UNID	32.000

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A aquisição de plaquetas visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial do DNIT, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Setor de Material e Patrimônio, em razão das incorporações de bens ao acervo imobilizado da autarquia.

1.1.2. Para que se promova o cadastro do material permanente da autarquia (atribuição exclusiva do Setor de Material e Patrimônio para os bens móveis, semoventes e obras de arte), torna-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de plaquetas de identificação nos bens adquiridos.

1.1.3. Em decorrência da Portaria nº 385, de 28 de novembro de 2018, instituiu-se o uso do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal.

1.1.4. Em função da mudança de sistema patrimonial para o SIADS, ocasionou na renumeração de cada bem permanente patrimonial desta autarquia com uma nova sequência de numeração que o próprio sistema gerou. Ressalta-se que o SIADS não permite a correlação do número patrimonial antigo à nova numeração.

1.1.5. Com isso, fica impossibilitada a realização das devidas alterações nos termos de responsabilidade no referido sistema patrimonial, a fim de realizar o controle patrimonial dos bens, e, ainda, realizar o inventário dos bens da autarquia, considerando que não há plaquetas para substituição, tão pouco equipamentos apropriados para sua produção.

1.1.6. Ademais, o cadastro dos bens é uma operação que tem reflexo no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

1.1.7. Isto tudo considerado, a pretensa aquisição se faz necessária considerando que os materiais em aquisição são indispensáveis para dar suporte quanto ao tombamento, contribuindo para o controle dos bens distribuídos através de registro patrimonial, resguardando o patrimônio público e o bom andamento das atividades executadas no DNIT, ações que têm impactos contábeis significativos.

1.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

1.2.1. A contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratações do Órgão, além de estar alinhada com o Planejamento Estratégico e o Plano de Logística Sustentável.

1.2.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2021, item nº 505 (código 393003), processo nº 50600.002384/2021-47.

1.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

1.3.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, em conformidade com o que preconiza o Art. 3º da Lei n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPDG, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, quando couber:

1.3.1.1. Observar as orientações do DNIT para a correta separação dos resíduos recicláveis;

1.3.1.2. A destinação final deve observar a Logística Reversa;

- 1.3.1.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 1.3.1.4. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 1.3.1.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 1.3.1.6. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

1.4.1. Com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, mediante a pesquisa de preços no mercado especializado e aquisições e contratações similares de outros entes públicos, conforme o disposto no artigo 5º, incisos II e IV, da IN 73, de 5 de agosto de 2020, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.1.1. FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

- 2.1.1.1. Os bens de consumo serão fornecidos mediante ordem de serviços (OS), conforme necessidade administrativa.
- 2.1.1.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e acessórios e mão de obra necessária para a entrega dos bens. Estes e demais custos devem estar previstos quando do envio das propostas pelos licitantes.
- 2.1.1.3. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue no Almoxarifado do DNIT Sede, localizado no SAN, Qd. 03 – Lote “A”, 1º subsolo, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais oferecidas pelo mercado e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

3.2. É considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) plaqueta modelo antes da confecção de todo o quantitativo para conferência pela área requisitante.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues todos de uma vez, conforme a solicitação da área requisitante.
- 4.3. A proponente vencedora deverá entregar os itens em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho pelo DNIT, no seguinte endereço SAN, Qd. 03 – Lote “A” – 4º andar, sala 43.04, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal. Cumpre informar que a nota de empenho tem força de contrato.
- 4.4. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.5. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.6. Os bens serão recebidos por funcionários do Almoxarifado do DNIT Sede, localizado no SAN, Qd. 03 – Lote “A”, 1º subsolo, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal, os quais farão a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.
- 4.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Projeto ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua notificação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que apresentado justificativa e esta seja aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 4.8. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico.
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Projeto.
- 5.8. Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 5.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.10. Notificar, por escrito, a fornecedora, na ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 5.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir as exigências deste Projeto Básico;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Responder pelas despesas relativas a material, funcionários, acidentes de trabalho, de seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DNIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 6.10. Deverá substituir qualquer funcionário quando em conduta não adequada às normas e procedimentos internos do DNIT/Sede, ou quando assim julgar a Administração.
- 6.11. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, adicional noturno, hora extra, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.12. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pelo DNIT.
- 6.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do DNIT.
- 6.14. O DNIT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade dos serviços prestados, no todo ou em parte, para outra entidade, sem prévia e expressa anuência deste.

- 6.15. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios, além da mão de obra para a entrega dos produtos.
- 6.16. A Contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 6.17. Assumir inteira responsabilidade pela execução da entrega dos materiais, devendo garantir a qualidade destes e mão de obra empregada na execução do objeto do Projeto.
- 6.18. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.
- 6.19. Apresentar descrição das atividades executadas bem como a nota fiscal dos fornecimentos mensais do produto solicitado.
- 6.20. Deverá fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.
- 6.21. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução ou fornecimentos solicitado pelo DNIT.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Condições de Recebimento do Objeto
- 9.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 9.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 9.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.
- 9.5. O recebimento dos itens constantes do presente estudo será de forma provisória e definitiva, bem como deverá observar o disposto no § 8º, do artigo 15, da lei nº 8.666/93, quando couber.
- 9.5.1. Recebimento Provisório: não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes e aspectos gerais conforme o descritivo na Nota Fiscal do fornecedor.
- 9.5.2. Recebimento definitivo: ocorre com a aceitação dos materiais/suprimentos, que deverá estar em conformidade com as especificações e características descritas no processo de aquisição. O recebimento definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A Administração do DNIT realizará o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços por meio de representante designado para esse fim, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento/prestação, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. O representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 10.3.1. Encaminhar ao setor competente que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
- 10.3.2. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências, caso sejam verificadas.
- 10.3.3. A Administração do DNIT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, em desacordo com as especificações e quantitativos determinados no presente Projeto.

- 10.3.4. A Administração do DNIT poderá determinar a imediata retirada de funcionário(s) da Contratada que esteja(m) atrapalhando o processo de fiscalização.
- 10.3.5. A Fiscalização poderá solicitar a qualquer momento os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e outros que assim acharem pertinentes.
- 10.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em **até cinco dias úteis**, contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
- 11.2. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do DNIT.
- 11.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 11.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: https://sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=5
- 11.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Projeto Básico.
- 11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.9.1. o prazo de validade;
- 11.9.2. a data da emissão;
- 11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.9.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.9.5. o valor a pagar; e
- 11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento **ficará sobrestado** até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.17. Será rescindido o vínculo com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias contados da data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, inclusive;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. Todas as plaquetas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo, contra vícios e defeitos.

13.2. Durante o período de garantia, as trocas ocorrerão no local da entrega, sendo realizado pela própria Contratada às suas expensas, sem qualquer custo adicional ao DNIT.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas ou o licitante, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita:

15.2. Às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

15.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

15.2.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2.5. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

15.2.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.2.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 15.2.8. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 15.3. E às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, em que comete infração administrativa a Contratada que:
- 15.3.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.5. cometer fraude fiscal;
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.4.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 15.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;
- 15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.4.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.2 deste Projeto Básico.
- 15.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.13. A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa DNIT nº 06/2019.
- 15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da dispensa de licitação é de R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais), conforme pesquisa de preços realizadas por estimativa em atenção aos incisos II e IV, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2021-ME, que trata do procedimento administrativo de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O detalhamento da composição dos valores está apresentada na planilha abaixo e anexo (8624259), e conforme o disposto nos anexos (8560880, 8560895, 8561044, 8561899, 8561909, 8561922, 8561938, 8561947).

TABELA II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ÓRGÃO / EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO TOTAL
Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Ata de Registro de Preços nº 292/2020	R\$ 0,39	32.000	R\$ 12.480,00	R\$ 14.520,00
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Ata de Registro de Preço nº 10/021	R\$ 0,36		R\$ 11.520,00	
Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul - Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020	R\$ 0,37		R\$ 11.840,00	
3 TEC	R\$ 0,35		R\$ 11.200,00	
PLANNER	R\$ 0,45		R\$ 14.400,00	
AFIX	R\$ 0,65		R\$ 20.800,00	
ALUMÍPLAC	R\$ 0,55		R\$ 17.600,00	
ALUMETAL	R\$ 0,51		R\$ 16.320,00	

17. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 393003
- b) Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.000;
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17
- d) Plano Interno: DAF

18. PROPOSTA

18.1. A proposta, aceita após a adjudicação do objeto no Sistema de Cotação Eletrônica, compreende a descrição do fornecimento do bem ofertado pelo proponente, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- I - Descrição do bem, observadas as mesmas especificações constantes deste Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- II - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- III - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- IV - Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Projeto Básico.

18.2. A Proposta deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e de correio eletrônico (e-mail); bem como o número de conta corrente, o nome e o código do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

18.3. O Fornecedor poderá apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

18.4. Segue modelo de proposta com a(s) especificação/descrição(s) e quantitativos para formação de valores que deverá ser preenchido pela proponente e enviado com a respectiva proposta:

Tabela III - Modelo de proposta (a ser preenchido pela proponente)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	------	----------------	-------------

01	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, UASG 393003 Estudo Técnico Preliminar 40/2021 6 de 8 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3M no verso (código CATMAT nº 331934).	32.000		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$				

19. CONTRATO

19.1. Tendo em vista a natureza do fornecimento que se enquadra em pronta entrega e pronto pagamento, sem obrigações futuras, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Assim, não há que se falar em vigência do contrato, mas sim em entrega do objeto, que pode ser um produto ou um serviço, a **dele não se opera em virtude do decurso do prazo, mas apenas com a conclusão do objeto e o recebimento pela Administração.**

20. HABILITAÇÃO

20.1. De acordo com o Art. 27 da lei 8666/93 e em adequação à situação fática, deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

20.2. No SICAF serão verificadas as punições aplicadas, todas Advertências e Multas com base no Inciso I e II do Artigo 87 da Lei 8666/93;

20.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, a serem enviadas em momento oportuno ao licitante vencedor;

20.3.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências

20.4. Serão também verificadas as seguintes certidões:

20.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios

20.4.1.1. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como DNIT;

20.4.2. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;

20.4.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.4.4. O Certificado de Regularidade do FGTS;

20.4.5. O fato de não constar da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

20.4.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

20.4.7. O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

20.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.5. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:

20.5.1. de Superveniência de Fatos Impeditivos; e

20.5.2. de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

21. DO COMPROMISSO ÉTICO

21.1. Mensagem da Diretoria de Administração e Finanças do DNIT:

Trata-se da instituição do Termo de Compromisso Ético nas contratações realizadas por esta Autarquia, o qual será instrumento acessório destinado à prevenção contra fraudes e corrupção nos processos licitatórios e contribuirá na promoção da integridade do DNIT.

A proposta resulta de iniciativa da Comissão de Ética, por meio do projeto "Licitação Ética", a qual afirma que a inserção de elementos e valores éticos aceitos por esta Autarquia devem estar devidamente registrados e reafirmados nos seus processos estratégicos, em especial naqueles de grande importância e relevância.

Nesse aspecto, sugere-se a inserção, no corpo do edital, de um novo item (tópico), denominado "Do Compromisso Ético", que acresce redação específica sobre ética, constando breve e sucinta considerações a respeito do tema. Além disso, convida, de forma livre e autônoma, o eventual futuro contratado a firmar um "Termo de Compromisso Ético", de caráter voluntário (pois ainda não há legislação que o obrigue compulsoriamente a assinar o instrumento), somando e aliando-se ao esforço do DNIT em alcançar superiores patamares de integridade.

Desse modo, em razão do papel estratégico do DNIT junto à sociedade brasileira e da missão institucional desta Diretoria na formalização de contratos de grande porte para o cumprimento de suas competências regimentais, solicito que seja aplicado o Termo de Compromisso Ético nos contratos futuros desta DAF, observando os casos nos quais as contratantes dispensem a assinatura desse instrumento, por ser facultativa.

Informo, que a presente sugestão faz parte de uma proposta de inovação nos procedimentos licitatórios associada à Gestão da Integridade, instrumento de Compliance, denominada "PROJETO LICITAÇÃO ÉTICA".

21.2. O Termo de Compromisso Ético, encontra-se no (SEI 8624163), ao qual será solicitada a adesão, voluntária, da licitante vencedora.

22. **POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO DNIT**

CONCEITO GERAL

A Política Antifraude e Anticorrupção do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) é o conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinado a orientar a prevenção de ocorrências de fraudes e atos de corrupção nas atividades conduzidas diretamente ou por intermédio de concessão.

Esse expediente contribui, ao lado de outras ações de integridade, para o cumprimento da missão do DNIT de implementar a política de infraestrutura de transportes, visando o desenvolvimento sustentável do País. Além disso, coopera para o atingimento da visão de futuro do Departamento, isto é, de ser reconhecido pela gestão da infraestrutura de transportes com padrões de excelência na América Latina.

FINALIDADE

A finalidade da Política Antifraude e Anticorrupção é fortalecer a integridade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, comunicando, com transparência, aos integrantes do Órgão e à sociedade, os princípios basilares, as condutas e os comportamentos vedados, as responsabilidades e as ações proativas e preventivas para coibir atitudes fraudulentas e de corrupção.

OBJETIVOS

Definir responsabilidades, regras e procedimentos para o enfrentamento proativo e preventivo à fraude e à corrupção no DNIT.

Fortalecer a cultura da ética e da integridade no DNIT.

Comunicar à sociedade as condutas e os procedimentos inaceitáveis no âmbito do DNIT, de forma que o controle social coopere no fortalecimento da ética e integridade do Departamento.

Proteger a imagem do DNIT, afastando as hipóteses de eventuais constrangimentos veiculados na mídia, processos judiciais ou outros litígios, gerados por conflitos de interesses, reais ou alegados, além de práticas antiéticas que atentem contra a integridade do DNIT e maculem sua reputação no seio da sociedade.

23. **TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

23.1. À licitante vencedora será solicitada a adesão voluntária ao Termo de Adesão à Política Antifraude e Anticorrupção, constante (SEI nº 8624175).

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Informações e Casos Omissos

24.1.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pela Coordenação Geral de Cadastro e Licitações/CGCL, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

24.2. Foro

24.2.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

24.3. O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no inciso IX do Art. 6º da Lei nº 8.666/1993 e da IN nº 05/2017-SEGES/MP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

24.4. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como ao que dispõe o Art. 4º *caput* da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Contratos e Aquisições-Substituto
CCAQ/CGLOG/DAF

Concordo com as quantidades e especificações técnicas constantes deste Projeto.

GILSON DA SILVA
Coordenador de Administração Patrimonial-Substituto
COPATR/CGLOG/DAF

De acordo. Encaminhe-se à DAF.

ALEXANDRE LIMA GUILHERME
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos-Substituto
CGLOG/DAF

Ciente das informações prestadas nas declarações acima, aprovo este Projeto Básico e autorizo a execução da Cotação Eletrônica de Preços.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretor de Administração e Finanças - Substituta
DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Contratos e Aquisições-Substituto(a)**, em 23/07/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson da Silva, Coordenador de Administração Patrimonial-Substituto(a)**, em 23/07/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos-Substituto(a)**, em 23/07/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 23/07/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8744074** e o código CRC **796EBA03**.

Referência: Processo nº 50600.012270/2021-13

SEI nº 8744074



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |